



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 352  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a constituição da Comissão Especial encarregada de realizar estudos e sugerir providências quanto à regulamentação de Feiras Livres, e dá providências correlatas.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 109, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei Complementar nº 004, de 27 de setembro de 2017; e, considerando a imprescindibilidade de ser efetivamente regulamentada a ocorrência de Feiras Livres no âmbito do Município de Riachuelo,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** A Comissão Especial encarregada de realizar estudos e sugerir providências quanto à regulamentação de Feiras Livres fica constituída na forma deste Decreto.

**Parágrafo único.** A Comissão de que trata o “caput” deste artigo tem a competência de realizar estudos e análises quanto à regulamentação de Feiras Livres, no âmbito do Município de Riachuelo, devendo, em consequência, propor ao Prefeito Municipal a adoção das correspondentes medidas.

**Art. 2º.** Para composição da Comissão de que trata este Decreto, ficam designados os membros adiante indicados:

I – o Secretário Municipal do Planejamento e Finanças, na qualidade de Presidente;

II – o Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agrário;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 352  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

III – o Secretário Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente;

IV – o Secretário Municipal da Administração.

**Parágrafo único.** Os membros integrantes da Comissão de que trata este Decreto não têm direito à percepção de nenhuma remuneração em decorrência do exercício dessas atividades.

**Art. 3º** A Comissão de que trata este Decreto deve concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da vigência deste Decreto.

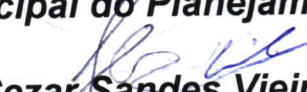
**Parágrafo único.** O prazo referido no “caput” deste artigo pode ser prorrogado mediante solicitação do Presidente da Comissão.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 03 de dezembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

  
**CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
**Flávio Silva dos Santos**  
**Secretário Municipal do Planejamento e Finanças**


  
**Júlio Cezar Sandes Vieira Leite**  
**Secretário Municipal do Desenvolvimento Rural e Agrário**

  
**Paulo Henrique Silva Santos**  
**Secretário Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**DECRETO Nº 352  
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

  
**Júlio Cesar de Oliveira Vieira**  
**Secretário Municipal da Administração**

  
**Luciana Saldanha Correia**  
**Procuradora-Geral do Município**

  
**Aldebrando de Menezes Leite**  
**Secretário Municipal de Governo**